cação a partir de 01/02/2024 :
1 - Aline Aparecida Veltrone matrícula 124.713-1
2 - Carine Bueno Lania matrícula 131.210-3
3 - Evelyn Talita Silveira Levy Lemes matrícula 135.935-5
4 - Juliana Carvalho Bertho matrícula 121.466-7

Campinas, 29 de janeiro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

FUMEC-DIR EXEC/FUMEC-GAF/
Campinas, 26 de janeiro de 2024.
Processo Administrativo Nº PMC.2022.00101804-11
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária
Pregão Eletrônico: 03/2023

Objeto: Registro de Preços para fornecimento e instalação de acessórios esportivos oficiais para basquete, futsal, handebol e voleibol para atendimento da SME/PMC, conforme especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- **RECOMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 05/2023, no valor de R$ 285.879,28 (duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

LICITAÇÃO DESERTA

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, torna público que, por **AUSÊNCIA DE INTERESSADAS**, na sessão pública realizada no dia **26/01/2024**, foi declarado **DESERTO** o **Pregão Eletrônico nº 92/2023** - **Processo Administrativo** nº **FUMEC.2023.00003496-69**, que tem por **Objeto:** Contratação de seguro do ramo compreensivo empresarial para as unidades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.
OFERTA DE COMPRA - OC Nº824402801002023OC00097.
Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais pelo telefone 19- 3519-4300, ou pelo e-mail: fumec.licitacoes@educa.campinas.sp.gov.br, com o Pregoeiro.

Campinas, 26 de janeiro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 05/2024

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, durante o período de 01/02/2024 à 30/06/2024, ao servidor Geraldo Paulo Guimarães, matrícula 10552, ocupante do cargo de Professor de Educação Profissional, afastamento, com prejuízo de seus vencimento, mas sem prejuízo das demais vantagens do cargo, pelo período de um ano e meio, conforme base legal assegurada pela Lei Municipal n° 6.894, de 24.12.1991, que dispõe sobre o estatuto do magistério público e dá providências correlatas em seu artigo 66, inciso V.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de janeiro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº PMC.2022.00104639-87
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Assunto:Pregão Eletrônico nº 096/2023
Objeto:Registro de Preços de ferramentas e equipamentos elétricos
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa a favor da empresa **INFANTARIA COMERCIAL LTDA.,** sob CNPJ nº 20.795.155/0001-79, referente aos itens **21** e **22** no valor total de **R$ 13.598,00 (treze mil, quinhentos e noventa e oito reais)** da ATA nº 393/2023 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 29 de janeiro de 2024
MARILIO DE CARVALHO MENDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA DCCA/SMF Nº 01 DE 2024

Dispõe sobre a delegação de competência para decisão em pedido de aproveitamento, restituição ou compensação de tributos indevidamente pagos ao responsável pela Coordenadoria Setorial de Análises de Incentivos Fiscais - CSAIF, vinculada ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Finanças.

CONSIDERANDO que os pedidos de aproveitamento, restituição ou compensação de tributo indevidamente pago são procedimentos tributários previstos no art. 3º, incisos V e VI, da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007, de competência do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação, bem como a necessidade de descentralização da tomada de decisão em casos específicos que envolvam desoneração tributária;

O Diretor do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação - DCCA, da Secretaria Municipal de Finanças - SMF, no uso de suas atribuições legais, particularmente as que lhe confere o disposto no artigo 44 e seguintes da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007, com a nova redação de acordo com a Lei Complementar nº 448, de 9 de janeiro de 2024, expede a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º. Fica delegada ao responsável pela Coordenadoria Setorial de Análises de Incentivos Fiscais - CSAIF, vinculada ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Finanças, a competência para decidir os procedimentos administrativos tributários que versem sobre aproveitamento, restituição ou compensação de tributo indevidamente pago, em decorrência de:
I - incentivos fiscais reconhecidos;
II - reconhecimento de isenção ou não incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 2º. A delegação de que trata esta Instrução Normativa:
I - se aplica aos procedimentos administrativos tributários que vierem a ser protocolizados após a data de publicação desta Instrução Normativa e aos pendentes de decisão na referida data;
II - não envolve a perda, pelo diretor do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação, dos respectivos poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação, sem prejuízo da validade da delegação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso II do art. 1º e o inciso III do art. 2º, ambos da Instrução Normativa DRM/SMF nº 01 de 2023, e a Portaria Conjunta DRM-DRI/SMF nº 01 de 2020.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de janeiro de 2024
CHRISTIAN MONGIAT DONATO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO EM EXERCÍCIO
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI:PMC.2023.00122752-15
Data: 1/12/2023
Interessado:Arquidiocese de Campinas
CNPJ:44.588.960/0001-90
Código cartográfico:3411.54.75.0029.01001
Assunto:Imunidade Tributária - Templo - IPTU
DECISÃO
Declaro, de ofício, a extensão da imunidade tributária ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do imóvel cadastrado sob o código cartográfico n.º 3411.54.75.0029.01001, a partir de 10/07/1980, haja vista que a interessada possui reconhecimento de imunidade tributária desde 1/01/1980, como ilustra a decisão ao Protocolo SEI nº PMC.2021.00079529-99, publicada no DOM. de 2/01/2023, que o imóveL integra o seu patrimônio desde referida data, e, presumidamente, se destina ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, “b” e § 4º, da Constituição Federal de 1988. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário municipal em relação as atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do ISSQN na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Protocolo SEI:PMC.2023.00124477-84
Data:6/12/2023
Interessado:COMUNIDADE EVANGÉLICA SARA NOSSA TERRA - REGIONAL SP
CNPJ:18.865.112/0001-70
Código cartográfico: 3423.43.46.0353.01001
Assunto:Imunidade Tributária - Templo Religioso Locado - IPTU
DECISÃO
Declaro a imunidade tributária da entidade, a partir da sua fundação, em 1/03/2013, com fundamento no artigo 150, inciso IV, alínea “b”, da CF/88, e a extensão da imunidade tributária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do imóvel cadastrado sob o código cartográfico n.º 3423.43.46.0353.01001, a partir do início de locação, em 25/08/2022, com término em 25/08/2027, uma vez que o imóvel é utilizado para templo de qualquer culto, nos termos do art. 156, § 1º-A, da CF/88. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário municipal em relação às atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis,inclusive enviar contrato de locações atualizados, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do ISSQN na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Protocolo SEI:PMC.2023.00129647-62
Data:21/12/2023
Interessado: Fraternidade Rosacruz - Centro Rosacruz de Campinas
CNPJ:07.377.505/0001-19
Código cartográfico: 3423.13.57.0250.01029
Assunto: Imunidade Tributária - Entidade Religiosa- IPTU
DECISÃO

Não reconheço a imunidade tributária à Fraternidade Rosacruz - Centro Rosacruz de Campinas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.377.505/0001-19, uma vez que uma associação educacional e filantrópica, conforme o art. 1º do estatuto social da entidade, não se encontra abrangida pelo art. 150, VI, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988. Ademais, não há como considerar tal associação dentre aquelas referidas na alínea “c”, do inciso VI, do artigo 150 da CF de 1988, pois estas desenvolvem uma atividade básica que a princípio deveria ser cumprida pelo Estado, o que não é o caso da Fraternidade Rosacruz.

Protocolo SEI:PMC.2023.00100852-73
Data:29/09/2023
Interessado:CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI
CNPJ:51.903.532/0001-70
Código cartográfico:3423.11.65.0363.01001, 3423.11.65.0370.01001 e 3423.11.65.0402.01001
Assunto:Imunidade Tributária - IPTU -Análise de ofício
DECISÃO
Retifico, de ofício, a decisão publicado no DOM de 08/11/2023, para que se considere 1/01/2018 como a data inicial do reconhecimento de imunidade dos imóveis relacionados, e não 1/01/2020, com constou, mantidos todas as demais disposições ora publicadas.

Campinas, 29 de janeiro de 2024
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF